

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software dos sistemas corporativos desenvolvidos pela CAIXA, com uso de equipe técnica especializada, para atendimento dos diversos serviços oferecidos aos clientes do banco.
- 1.2 Consiste no desenvolvimento e manutenção de Soluções de TI, atividades de desenvolvimento que compreendem o uso de práticas ágeis, abrangendo a geração dos artefatos necessários e garantia de qualidade dos produtos gerados e mantidos.
- 1.3 Os serviços desenvolvidos pelas equipes técnicas compreendem: desenvolvimento de Novo Sistema; documentação de Sistemas, manutenção de Soluções de TI/Serviços; serviços de apoio a produção; serviços de suporte a ocorrências operacionais de produção e serviços de suporte às soluções do processo de negócio CAIXA; serviços técnicos especializados; serviços de suporte presencial na implantação de novas soluções de TI, tratamento de incidentes; serviços de pronto atendimento; serviços de integração e apoio ao desenvolvimento, que englobam testes pós integração, manutenção de biblioteca de testes, testes eventuais, apoio à homologação; implementação de software por meio de codificação; testes de software; análise e projeto de software orientado a objetos; levantamento e análise de requisitos funcionais e não-funcionais, incluindo requisitos de acessibilidade, modelagem de dados (modelo lógico e físico); controle de versões de código-fonte de software e geração de builds e pacotes, participação nas cerimônias do desenvolvimento ágil, transferência de conhecimento acerca do projeto para a equipe da CAIXA, realização de manutenções corretivas, evolutivas, adaptativas, perfectivas; serviços de Análise de Negócio; Serviços de Dados e Administração de Banco de Dados; serviços de Configuração de Mudança; apoio à Arquitetura de Software; mentoring em Métodos Ágeis; serviços relacionados ao ambiente (instalação e configuração básica de servidor de aplicação) e serviços de aplicação das melhores práticas de experiência do usuário (UX) e serviços de desenvolvimento assistido.
- 1.4 A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da CAIXA, indistintamente e independentemente da sua classificação, no referido certame, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos no objeto do contrato.
- 1.5 Para a execução dos serviços deste contrato, haverá procedimento de seleção interna entre as CONTRATADAS, observados os mesmos critérios avaliados na proposta técnica.

2 Volume Estimado

- 2.1.1 O volume global estimado para esta contratação será distribuído de acordo com as necessidades da CAIXA, na formação das equipes, para o período de 48 (quarenta e oito) meses.
- 2.1.2 A formação de equipe técnica para atendimento se dará pela necessidade de cada usuário gestor / unidade negocial, de forma a ter o número de equipes necessárias para atendimento do negócio.

Tabela de volumes da contratação

Descrição do Grupo	Unidade de Medida	Quantidade de Profissionais	Quantidade de Equipes	Perfis	Proporção no Grupo
Serviços de Desenvolvimento, Integração e de Apoio ao Desenvolvimento e Produção	Equipes	5.000	Conforme necessidade da CAIXA (composição mínima de 2 profissionais)	Analista/Desenvolvedor – Alta Plataforma - Senior	30%
				Analista/Desenvolvedor – Alta Plataforma - Pleno	
				Analista/Desenvolvedor – Plataforma Baixa - Senior	20%
				Analista/Desenvolvedor – Plataforma Baixa - Pleno	
				Testes (QA)	10%
				Configuração e Mudança	30%
				Análise de Negócio	
				Análise de Dados	
				Scrum Master	
				Profissional em Ágil Escalado	
				Coach Ágil	
				Experiência do Usuário	
				Gerente de Projetos	10%
				Arquiteto de Software	
Especialista em Tecnologias / Negócios					

- 2.1.3 A proposta deverá prever preço unitário para cada perfil profissional, individualmente, nos termos da minuta de Proposta Comercial.
- 2.1.4 As equipes serão contratadas sob demanda mediante abertura de Ordem de Serviço e, conforme a necessidade da CAIXA.
- 2.1.5 Os percentuais de profissionais indicados servem como balizadores para a definição dos valores dos perfis e a CAIXA poderá alterar os percentuais conforme necessidade das comunidades de TI, durante a execução contratual e uso dos serviços.
- 2.2 A CAIXA poderá, de acordo com as suas necessidades e mediante concordância da CONTRATADA, incrementar ou reduzir os quantitativos de perfis profissionais do volume global da contratação, observados os limites de alteração estabelecidos no instrumento contratual e na Lei nº 13.303/16, zelando pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

3 SOLUÇÕES DE TI A SEREM ATENDIDAS

- 3.1 Soluções tecnológicas que atendem todos os segmentos da CAIXA (sistemas diversos), com uso das tecnologias detalhadas no ANEXO IV – ARQUITETURA TECNOLÓGICA.

4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CAIXA definirá se a execução dos serviços ocorrerá interna (ambiente CAIXA) ou externamente (ambiente da CONTRATADA) na abertura da OS.
- 4.1.1 Quando realizados na CAIXA, os serviços contratados serão distribuídos e realizados nas

instalações administrativas no Distrito Federal, Rio de Janeiro e São Paulo, sob orientação de Gerente de Conta Regional (preposto) designado formalmente pela CONTRATADA, devendo a CAIXA fornecer toda a infraestrutura necessária.

- 4.1.2 A infraestrutura tecnológica de hardware e software de desenvolvimento, suporte e apoio ao processo de desenvolvimento serão de responsabilidade e providos pela CAIXA, em suas instalações, para a execução dos serviços pelas equipes contratadas.
- 4.1.3 Quando realizados nas instalações da CONTRATADA, esta definirá o melhor local de execução, informará previamente à CAIXA e se responsabilizará por toda a infraestrutura tecnológica de hardware e software de desenvolvimento, suporte e apoio ao processo de desenvolvimento serão de responsabilidade e providos pela CONTRATADA.
- 4.1.4 Em qualquer dos casos será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem e hospedagem.
- 4.2 Na hipótese de indisponibilidade das instalações da CAIXA, será informado o ambiente de execução dos serviços para a CONTRATADA.
- 4.3 Os serviços de desenvolvimento, serviços de integração, serviços de apoio ao desenvolvimento poderão ser executados, a critério da CAIXA:
 - 4.3.1 a) em jornada normal - em dias úteis (de segunda a sexta-feira), em 8 (oito) horas diárias, entre o horário de 07h às 23h59.
 - 4.3.2 b) em jornada extraordinária - em dias úteis (de segunda a sexta-feira), em 10 (dez) horas diárias, entre o horário de 07h às 23h59.
 - 4.3.3 c) em jornada estendida - em dias úteis (de segunda a sexta-feira) ou finais de semana e feriados, em 10 (dez) horas diárias, em qualquer horário.
- 4.4 A equipe alocada obriga-se a manter plantão de atendimento em regime de sobreaviso, que poderá ser acionado pela CAIXA após a jornada normal ou estendida, para atendimento de demandas emergenciais, sem custo adicional para a CAIXA.
- 4.5 Em caso de acionamento do plantão, o atendimento remoto deve iniciar em até 30 minutos. Nos casos em que seja necessária a presença para o atendimento *in loco*, nas instalações da CAIXA ou da CONTRATADA, este deverá se iniciar em até 1 (uma) hora.
- 4.6 Está vedada a designação de um profissional pela CONTRATADA como membro de mais de uma equipe técnica presencial, bem como o compartilhamento com outros contratos que a CONTRATADA seja signatária.

5 REGRAS DE ATENDIMENTO

- 5.1 Abertura de Ordem de Serviço
 - 5.1.1 A formalização de toda e qualquer solicitação de equipe para execução dos serviços pela CAIXA, objeto desta contratação, será realizada por meio da abertura de Ordem de Serviço (OS) eletrônica, com ferramenta específica da CAIXA.
 - 5.1.2 Em caso de indisponibilidade da ferramenta da CAIXA, o acionamento poderá ocorrer também por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação, formalizando-se a abertura

da OS posteriormente.

- 5.1.3 Cada OS corresponderá à disponibilização de uma equipe técnica da CONTRATADA, para prestação do serviço. Após abertura da OS, a CONTRATADA terá até 30 dias corridos para formar a equipe solicitada. A quantidade máxima de Ordens de Serviço abertas simultaneamente ficará limitada ao quantitativo máximo de profissionais previsto na contratação.
- 5.1.4 A critério da CAIXA, na abertura da OS ou durante a execução dos serviços, a equipe técnica contratada poderá ser aumentada ou diminuída, bem como ajustados os perfis necessários ao atendimento, sempre mediante comunicação prévia com a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 dias corridos.
- 5.1.5 Caso algum membro da equipe técnica da CONTRATADA não demonstre na execução dos serviços o desempenho, habilidade ou competência requeridos para atender, a CAIXA notificará a contratada para que no prazo de 10 dias corridos substitua o profissional.
- 5.1.6 A execução dos serviços demandados será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.
- 5.1.7 Para efeito de aceitação pela CAIXA dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão considerados realizados e atendidos aqueles serviços entregues que estiverem em conformidade com as especificações aprovadas em sua integridade, correteza, completude, sequência, prazo, tempestividade e produto final, bem como em relação aos padrões tecnológicos da CAIXA.
- 5.2 É responsabilidade da equipe técnica contratada as atividades de apoio, acompanhamento, suporte e atendimento às ocorrências de erro durante a homologação dos serviços.

6 SEGURANÇA

- 6.1 Os empregados da CONTRATADA terão acesso ao ambiente CAIXA, respeitados os padrões de controle de acesso físico estabelecidos pela CAIXA.
- 6.2 A CONTRATADA respeitará os padrões/procedimentos de segurança lógica definidos pela CAIXA.

7 SERVIÇOS – INDICADORES DE DESEMPENHO

- 7.1 A CAIXA prima pela qualidade e disponibilidade dos serviços prestados aos seus clientes e parceiros e desta forma, mede o desempenho conforme resultados de indicadores qualitativos e quantitativos.

8 PADRÕES E CONTROLES INSTITUCIONAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A CONTRATADA deverá observar e seguir na execução dos serviços os padrões, procedimentos, regras e controles institucionais previstos nas metodologias de desenvolvimento de sistemas da CAIXA e respectivos Guias Operacionais e orientações, bem como:
 - 8.1.1 Primar pela entrega dos serviços nos prazos estabelecidos e manter consistentes e

atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.

- 8.1.2 Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e aderentes ao ambiente da CAIXA, estando impedida de utilizar qualquer ferramenta com versão distinta da utilizada pela CAIXA, sem previa autorização formal.
- 8.1.3 Manter consistência entre os modelos de dados desenvolvidos e o modelo de dados corporativo da CAIXA, manter os padrões de nomenclatura e representação do modelo de dados da CAIXA, seguir as regras especificadas em normativos internos, nas condições neles especificadas, a ser conhecida pela Licitante/CONTRATADA quando da vistoria técnica.
- 8.1.4 Manter os padrões de segurança seguindo os normativos internos, orientações e soluções de segurança para arquitetura das implementações corporativas com relação aos serviços de identificação, autenticação, autorização e auditoria; gerenciamento de identidade; desenvolvimento seguro e tratamento de incidentes de segurança.
- 8.1.5 Executar todos os serviços necessários para o cumprimento dos objetivos deste CONTRATO, atendendo aos requisitos de integração com todos os produtos previstos no ambiente operacional definido, de modo que seja garantido o pleno funcionamento da solução em conformidade com suas especificações técnicas.
- 8.2 Caberá à CONTRATADA se adaptar às mudanças de padrões e tecnologias, dentro de prazo a ser definido pela CAIXA.

9 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Serviço de Desenvolvimento – Equipe

- 9.1.1 A unidade do objeto de contratação na Ordem de Serviço é denominada “Equipe”. Uma equipe técnica correspondente a um conjunto formado pela quantidade de profissionais a ser definida pela CAIXA, na OS.
- 9.1.2 A renovação ou descontinuidade da prestação dos serviços por uma “Equipe” deverá ser informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias corridos que antecede o término da OS.
- 9.1.3 A Ordem de Serviço contratará uma equipe de desenvolvimento que terá duração mínima de 90 dias corridos e agrupará a execução das atividades das *sprints* realizadas por esta equipe.
 - 9.1.3.1 O prazo para encerramento da equipe poderá ser reduzido mediante anuência da CONTRATADA.
- 9.1.4 Quando necessária a reposição de membros que compõem a equipe, esta deverá acontecer somente entre *sprints*, salvo permissão expressa da CAIXA.
- 9.1.5 Caso algum membro da equipe técnica da CONTRATADA não demonstre na execução dos serviços o desempenho, habilidade ou competência requeridos para atender, a CAIXA

notificará a contratada para que no prazo de 20 dias corridos substitua o profissional.

- 9.1.6 Serviços de Inovação e Documentação de Sistemas Legados
- 9.1.7 A critério exclusivo da CAIXA poderá ser constituída equipe permanente ou temporária para *sprints* tendo por finalidade o desenvolvimento/experimento de inovações em tecnologia e/ou negócio, sendo que a essa equipe, pela natureza das atividades a ela atribuída, não serão aplicados os níveis de serviços.
- 9.1.8 A CAIXA poderá, a seu critério, solicitar *sprint* com a finalidade de atualizar documentação de sistemas legados e pela natureza das atividades deste serviço não serão aplicados os níveis de serviços.

10 RECEPÇÃO DE OS PELA CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA deverá receber a OS e iniciar o atendimento conforme estabelecido, devendo indicar em até 24 (vinte e quatro) horas a existência de qualquer pendência por parte da CAIXA que impacte no bom andamento dos serviços.
- 10.2 Durante a recepção da OS a CONTRATADA poderá registrar pendências na ferramenta de atendimento, podendo resultar em seu replanejamento, caso acatada a justificativa pela CAIXA.

11 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 11.1 A CONTRATADA deverá alocar profissionais com experiência e conhecimentos condizentes com os serviços a serem executados, mantendo ao longo da vigência do CONTRATO todas as condições de habilitação no certame.
- 11.2 Definição dos Perfis Profissionais para execução dos serviços
 - 11.2.1 A definição dos perfis profissionais para execução dos serviços considera o conhecimento, experiência em desenvolvimento de soluções de TI e a formação acadêmica.
- 11.3 Na ocasião do cadastramento da equipe técnica a CONTRATADA deverá apresentar processo formal contemplando Currículos, Diplomas, Certificados, Carteira Profissional e demais documentos para comprovação da capacitação profissional para a execução dos serviços.
- 11.4 Cabe exclusivamente à CAIXA a aceitação da capacitação profissional, bem como em situações excepcionais a flexibilização quanto ao tempo de experiência, formação acadêmica e/ou certificação exigida que se fizer pertinente e necessária à plena execução dos serviços, desde que justificada para compor o processo no atendimento ao interesse da CAIXA.
- 11.5 Os perfis profissionais descritos a seguir são balizadores para execução dos serviços, contudo se houver mudança de tecnologia ou modificação das necessidades da CAIXA, estes perfis profissionais deverão ser treinados/qualificados pela CONTRATADA e/ou substituídos, sempre em negociação prévia entre as partes.

11.6 A seguir são detalhados os requisitos para os perfis profissionais:

Competência	Formação	Tempo no Desenvolvimento de soluções de TI
Analista/Desenvolvedor – Plataforma Alta (COBOL IDMS CACHE)	Dispensada a graduação em curso de nível superior.	Perfil Pleno (mínimo de 3 anos) Perfil Sênior (mínimo de 5 anos)
Analista/Desenvolvedor – Plataforma Baixa e Intermediária (JAVA e Mobile)	a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;	Perfil Pleno (mínimo de 2 anos) Perfil Sênior (mínimo de 4 anos)
Arquiteto de Software	a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas;	Mínimo de 4 anos
Experiência do Usuário (Analista de UX)	a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou nas áreas Arquitetura/Design da Informação, Design de Interação, Interação Humana e Computador – IHC, Design da Informação ou Ergodesign. Ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), de no mínimo, 360 horas, na área na área de Tecnologia da Informação ou nas áreas Arquitetura/Design da Informação, Design de Interação, Interação Humana e Computador – IHC, Design da Informação ou Ergodesign	Mínimo de 2 anos
Profissional de Análise de Dados	a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas.	Mínimo de 3 anos.
Coach Ágil		
Profissional para Análise de Negócio		
Scrum Master		
Gerenciamento de Projetos		
Analista da Qualidade (QA)		
Perfil Ágil Escalado		
Perfil DevOps		
Analista de Configuração e Mudança	a) Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas	Mínimo de 10 anos
Especialista em Tecnologia / Negócio		

12 QUALIDADE DE SOFTWARE

- 12.1 O objetivo primordial da qualidade do software é a entrega em conformidade com os requisitos funcionais e não funcionais contratados e observância às diretrizes e processos publicados nos normativos da CAIXA.
- 12.2 A CONTRATADA terá que planejar, executar e evidenciar todos os testes sobre o produto de software construído ou alterado, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Estratégia de Testes do sistema, sem ônus adicional para a CAIXA.
- 12.3 A CONTRATADA é responsável pela manutenção da Estratégia de Testes, planejamento, priorização, modelagem, execução e evidência dos testes necessários a cada entrega, respeitadas as diretrizes previstas na Estratégia de Testes do sistema e conforme orientações dos normativos e modelos de desenvolvimento CAIXA.
- 12.4 A aprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA conforme item anterior é prerrogativa exclusiva da CAIXA que, a seu critério, também poderá realizá-las, de maneira parcial ou integral, caso julgue necessário.
- 12.5 A CONTRATADA será responsável pela instalação e/ou configuração nos ambientes de teste e homologação da CAIXA necessária ao funcionamento do sistema ou das funcionalidades relacionadas com a demanda de manutenção ou de novo sistema. A CONTRATADA participará e também terá responsabilidade sobre a realização de testes nos ambientes de teste e homologação da CAIXA.
- 12.6 O registro dos casos de testes unitários, funcionais e não funcionais, a sua completude e cobertura dos testes realizados pela CONTRATADA se realizará na ferramenta de Gestão de Testes indicada pela CAIXA e atendendo aos indicadores de qualidade previstos neste CONTRATO.
- 12.7 Os artefatos e dados de testes planejados e executados serão mantidos na ferramenta de Gestão de Testes indicada pela CAIXA, para a coleta de evidências e geração dos indicadores.
- 12.8 A CONTRATADA será responsável pela geração de massa de testes nos volumes, na abrangência e nos ambientes necessários para sustentar a execução de todos os testes que garantam a qualidade do software (requisitos funcionais e não funcionais) produzido.
- 12.9 A CONTRATADA deverá automatizar a execução dos testes realizados, produzindo *scripts* de testes que serão executados pelas ferramentas de Gestão de Testes indicadas e/ou pela CAIXA.
- 12.10 Os *scripts* construídos e quaisquer insumos adicionais necessários (simuladores, *mocks*, etc) para automatização e execução dos testes devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 12.11 A CONTRATADA será responsável pela instalação e/ou configuração necessária ao funcionamento do script nos ambientes de teste e homologação da CAIXA.
- 12.12 Para avaliação do teste realizado e emissão do ateste dos serviços, a seu exclusivo critério, a CAIXA poderá realizar:
 - 12.12.1 Inspeções nos artefatos elaborados e nas evidências dos testes realizados pela CONTRATADA, com o objetivo de aferição da qualidade dos testes realizados (cobertura

e mitigação de riscos), identificação de testes possíveis de serem realizados e não executados e a identificação de defeitos em relação aos requisitos funcionais e não funcionais da demanda.

12.12.2 Definição de novos testes

12.12.3 Auditoria de código-fonte, com ferramentas de apoio ou inspeção visual, com objetivo avaliar aspectos de qualidade e vulnerabilidade de código, padrões documentais e tecnológicos utilizados pela CAIXA.

12.13 Caso as interfaces com as quais o sistema se relaciona não estejam disponíveis no ambiente de testes ou homologação, a CONTRATADA deverá prever e implementar simuladores para realização dos testes.

12.13.1 Os simuladores (código-fonte, especificações e procedimentos de configuração) deverão ser entregues à CAIXA, como produtos dos serviços contratados.

12.14 A CONTRATADA deverá resolver os defeitos encontrados pela CAIXA, ou por empresa por ela designada, na versão do produto de software entregue.

12.15 Detectados erros ou defeitos nos produtos entregues, a CAIXA os devolverá para correção, bem como sensibilizará os indicadores de desempenho pertinentes.

13 ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

13.1 Os produtos dos serviços serão entregues nos repositórios, canais e formatos estabelecidos pela CAIXA.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Multa;

II. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

14.2.1 Pelo atraso no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas e sociais, referentes aos empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato: multa de 1% ao dia, incidente sobre o valor da fatura do mês referente à ocorrência, limitada a 10% do valor mensal;

14.2.2 Interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização da CAIXA, sendo a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

- 14.2.3 Pela inexecução parcial ou execução insatisfatória dos serviços solicitados (conforme ANEXO V), a empresa será notificada. Em caso de reincidência na aplicação da NOTIFICAÇÃO no período de 3 (três) meses consecutivos, a CONTRATADA está sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da equipe notificada (OS), no mês de ocorrência.
- 14.3 Caso haja ocorrência de multa em mais de uma equipe (OS), no período de 90 dias, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Melhoria para solução definitiva das faltas cometidas.
- 14.3.1 O descumprimento das ações estipuladas no Plano de Melhoria, sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa no valor 1% do valor da fatura, no mês em que deveria ser concluído o Plano de Melhoria.

15 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA

- 15.1 A transferência de conhecimento e tecnologia consiste no fornecimento de subsídios para que as equipes técnicas da área de Tecnologia da Informação da CAIXA obtenham todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados pela CONTRATADA, tais como vídeos explicativos, manuais, apresentações e guias.
- 15.2 A equipe técnica da CONTRATADA deverá zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para a CAIXA ou empresa por ela designada.
- 15.3 A CAIXA se compromete a disponibilizar pessoal técnico para o recebimento da transferência de conhecimento e tecnologia na data e prazo acordados com a CONTRATADA.

16 GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 16.1 Caberá à CONTRATADA, no período de vigência do CONTRATO, até a transição dos serviços para outro fornecedor designado pela CAIXA, e pelo prazo de 6 (seis) meses após o seu término, quando cabível, sem custo adicional para a CAIXA, realizar toda correção necessária em todos os artefatos e códigos entregues dos sistemas que compõem a carteira, nos ambientes de produção, desenvolvimento, homologação e testes.
- 16.2 Os prejuízos causados pela empresa CONTRATADA ou seus colaboradores, em versões incorretas do sistema, que foram provocadas por erro na interpretação das regras negociais ou cobertura de testes incompleta devem ser ressarcidos à CAIXA.

17 CANAIS DE ATENDIMENTO

- 17.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional para a CAIXA, os seguintes canais de atendimento para execução dos serviços do CONTRATO:
- a) Telefone;
 - b) Mensagem eletrônica (e-mail) ou outros meios de comunicação rápida (ex. Lync);
 - c) Central para acionamento das ocorrências de plantão e
 - d) Infraestrutura remota: toda infraestrutura necessária para comunicação das equipes remotas com equipes CAIXA (aparelhos de TV – por equipe, equipamentos necessários para comunicação e acesso às reuniões à distância).

- 17.2 A ferramenta oficial de acompanhamento dos serviços será provida pela CAIXA, cabendo à CONTRATADA a sua utilização segundo os padrões da CAIXA, não eximindo a CONTRATADA de manter o seu portal de acompanhamento dos serviços.

18 SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 18.1 A CONTRATADA indicará, formalmente, no ato da assinatura do Contrato, o Gerente Geral de Conta do Contrato, que deverá atuar como representante principal da empresa junto à CAIXA.
- 18.1.1 O Gerente Geral de Conta estará incumbido do acompanhamento da execução total do Contrato e dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 18.1.2 A CONTRATADA deverá indicar também os Gerentes Regionais de Conta, que irão representar regionalmente a empresa/consórcio, acompanhando a execução do Contrato em cada regional da CAIXA, objeto deste Contrato.
- 18.1.3 Os Gerentes de Contas terão a responsabilidade pelo relacionamento da CONTRATADA com a CAIXA e pela garantia dos níveis mínimos de serviço exigidos, no âmbito dos respectivos núcleos regionais da CAIXA, devendo ter disponibilidade de atendimento integral à CAIXA
- 18.1.4 A CONTRATADA deverá indicar os eventuais substitutos, que deverão responder com grau de autonomia decisória equivalente ao primeiro.
- 18.1.5 A CONTRATADA deverá garantir que os Gerentes de Conta detenham, cumulativamente, a seguinte qualificação técnica:
- a) Formação de nível superior em qualquer área, com curso de extensão na área de informática;
 - b) Experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses em Gerenciamento de Projetos de TI;
 - c) Experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses em atividades de Gestão de Contratos e Gestão de Serviços.
- 18.1.6 A CONTRATADA deverá alocar nas localidades previstas neste edital, um Gerente de Conta Regional para cada 40 (quarenta) profissionais alocados em equipes contratadas.
- 18.1.7 Responsabilidades dos Gerentes de Conta:
- Ponto de contato entre a CAIXA e a CONTRATADA, no que se refere às atividades executadas;
 - Controle dos processos e atividades, qualidade dos serviços prestados, realizando planejamento e controle da execução dos serviços;
 - Gerenciamento da equipe técnica contratada, transmitindo às equipes instruções, orientações e normas para a execução das atividades;
 - Apresentação de propostas de mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos visando à otimização dos custos, a racionalização, inovação, e melhoria dos processos;

- Zelo pela segurança da informação;
- Elaboração e entrega dos relatórios diários, semanais, mensais e, de ocorrências;
- Respostas aos questionamentos e solicitações da CAIXA;
- Participação em reuniões relativas às atividades sob sua gestão, quando solicitado pela CAIXA;
- Acompanhamento, avaliação e validação dos resultados das atividades sob sua gestão;
- Participação no planejamento das atividades juntamente com a CAIXA, para alocação dos recursos necessários, definindo, documentando e elaborando o fluxo de trabalho das equipes da CONTRATADA.

19 SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 19.1 A CONTRATADA deverá primar pela entrega dos serviços nos prazos estabelecidos, mantendo o padrão de qualidade esperado e o atendimento dos níveis mínimos de serviços previstos.
- 19.2 Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão e transferência dos serviços objeto desta Contratação.
- 19.3 A CONTRATADA deverá ainda:
- 19.3.1 Observar todas as normas, padrões, processos, metodologias, procedimentos e ambientes operacionais da CAIXA.
- 19.3.2 Manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e/ou alterados durante a execução dos serviços contratados.
- 19.3.3 Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e aderentes ao ambiente da CAIXA.
- 19.3.4 Manter consistência entre os modelos de dados desenvolvidos e o modelo de dados corporativo da CAIXA.
- 19.3.5 Manter os padrões de nomenclatura e representação do modelo de dados da CAIXA segue as regras especificadas em normativos internos, nas condições neles especificadas.
- 19.3.6 Manter os padrões de segurança seguindo os normativos internos, orientações e soluções de segurança para arquitetura das implementações corporativas com relação aos serviços de identificação, autenticação, autorização e auditoria; gerenciamento de identidade; desenvolvimento seguro e tratamento de incidentes de segurança.
- 19.4 A CAIXA terá ampla liberdade de alterar/atualizar as versões dos sistemas operacionais, linguagens de desenvolvimento de sistemas, ferramentas de apoio ao desenvolvimento e manutenções de sistemas, todos de sua propriedade ou de seu direito de uso, segundo

sua necessidade, cabendo à CONTRATADA adaptar-se às respectivas mudanças.

- 19.5 A CAIXA terá também ampla liberdade de alterar os processos, ferramentas de apoio aos processos, normas, padrões, orientações, guias e melhores práticas por ela adotadas, cabendo à CONTRATADA se adaptar às respectivas mudanças, às suas expensas, dentro de prazo a ser negociado entre a CAIXA e a CONTRATADA.
- 19.6 Caso a CONTRATADA comprove tecnicamente o desequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO junto à área formal de contratos da CAIXA proveniente de alteração de padrões, modelos, metodologia, métrica e demais balizadores na execução dos serviços, a CAIXA efetuará avaliação do pleito em conformidade com o previsto em lei e aditivo contratual, se for o caso.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS PERFIS**Perfil: Analista/Desenvolvedor – Tecnologia JAVA****ATRIBUIÇÃO**

Compor o time de desenvolvimento, assumindo itens de trabalho para desenvolvimento a cada *Sprint*.

Realizar as atividades inerentes ao desenvolvimento, tais como análise e design, programação, testes, requisitos.

Gerir seu próprio trabalho sinalizando prontamente para a equipe sobre eventuais atrasos ou outros impedimentos.

HABILIDADES

Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de auto gerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas), capacidade apurada de investigação e resolução de problemas complexos, capacidade de abstração, capacidade de entender o funcionamento de sistemas de informação com base em experimentação/observação, capacidade de refatoração de sistemas web legados.

CONHECIMENTO/ATIVIDADES

- a) Conhecimento em desenvolvimento de Sistemas Financeiros;
- b) Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban;
- c) Análise de requisitos funcionais, não-funcionais e requisitos ágeis;
- d) Padrões de projeto e boas práticas de programação;
- e) Integração de Sistemas Empresariais;
- f) Arquitetura e desenvolvimento de microsserviços: tracing, APIs, tolerância a falhas, métricas, health check;
- g) Desenvolvimento com container Docker e Kubernetes;
- h) Migração de sistemas monolitos para microsserviços;
- i) Modelagem de dados relacional;
- j) Arquitetura de aplicações em camadas e modelo MVC;
- k) Interfaces responsivas.
- l) Integração entre sistemas: Mensageria, JMS, Web services, Barramento de serviços (WebSphere Message Broker), REST, SOA, EJB 3;
- m) Javascript, ECMAScript 5 e 6 ou superior, Ajax, JQuery, Angular JS 1.5 e superior, Angular 5 e superior, Bootstrap 3 ou superior, HTML 5, CSS 3;
- n) User Experience (UX) e conceitos de usabilidade;
- o) Integração contínua (continuous integration), Jenkins, test-driven development (TDD), acceptance test-driven development (ATDD), especificação por exemplo, entrega contínua (continuous delivery);
- p) Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais,

de unidade e de carga com ferramentas de software. Testes de unidade em Java com a ferramenta JUnit 3 ou superior. Automatização de testes funcionais com a ferramenta Selenium Webdriver 2.4 ou superior e com Protractor. Testes de carga com JMeter 2 ou superior;

- q) Programação Java para Web: JEE 5 e superior, JSE 5 e superior, Microprofile 3 e superior, Java 8 e superior, Apache Velocity 1.6.x e superior e Spring 3.x e superior;
- r) Servidores de Aplicação Jboss 4.2.3 e superior, WebSphere 8 e superior, Liberty 17 e superior, e Framework Quarkus;
- s) Sistema Operacional Linux;
- t) Análise estática de código com a ferramenta SonarQube;
- u) Refactoring de aplicações Web com ênfase na migração de regras do front-end para o back-end;
- v) Engenharia Reversa;
- w) Gerenciamento de Transações por meio do Controle Transacional CMT;
- x) Construção de consultas a bancos de dados em linguagem SQL;
- y) Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso das ferramentas Clearcase, SVN e Git;
- z) IDEs Eclipse e Visual Studio Code; Ant e Apache Maven.

CERTIFICAÇÕES DESEJADAS

Oracle Certified Professional – Java SE Programmer (versão 5 ou superior)

CSD – Certified Scrum Developer

PSD – Professional Scrum Developer

Perfil: Analista/Desenvolvedor – Tecnologia COBOL

ATRIBUIÇÃO

Compor o time de desenvolvimento, assumindo itens de trabalho para desenvolvimento a cada *Sprint*.

Realizar as atividades inerentes ao desenvolvimento, tais como análise e design, programação, testes, requisitos.

Gerir seu próprio trabalho sinalizando prontamente para a equipe sobre eventuais atrasos ou outros impedimentos.

HABILIDADES

Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de auto gerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas), capacidade apurada de investigação e resolução de problemas complexos, capacidade de abstração, capacidade de entender o funcionamento de sistemas de informação com base em experimentação/observação.

CONHECIMENTO/ATIVIDADES

- a) Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban;

- b) Análise de requisitos funcionais, não-funcionais e requisitos ágeis;
- c) Familiaridade com ferramentas utilizadas para testes e automatização de testes COBOL;
- d) Habilidades de programação na linguagem Enterprise COBOL 4.0 ou superior;
- e) Conhecimento na plataforma IBM (z/OS, DB2, CICS, JCL, TSO, MainView, Strobe e Control-M);
- f) Experiência atuando como analista em plataforma Mainframe;
- g) Conhecimento em modelagem de banco de dados relacionais, análise de performance em banco de dados;
- h) Conhecimento de arquivos de dados VSAM;
- i) Conhecimento de arquitetura orientada a serviços (SOA);
- j) Conhecimentos em qualidade de código e análise de performance de aplicações mainframe;
- k) Experiência na utilização de Interfaces de acesso CICS, CICS/WEB, Broker, MQ Series;
- l) Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software;
- m) Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso das ferramentas adotadas pela CAIXA.

Perfil: Profissional de Dados

ATRIBUIÇÃO

Analisar e produzir orientações técnicas para processamento de dados perante critérios de projetos ou sistemas;

Analisar e produzir orientações técnicas para recuperação de dados para gerar informações.

Utilizar ferramentas modernas para descoberta de conhecimento nas bases de dados.

HABILIDADES

Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de auto gerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

CONHECIMENTO/ATIVIDADES

- a) Conhecimento em desenvolvimento de Sistemas de administração de Crédito (Financiamento/Empréstimos)
- b) Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban;
- c) Sólidas experiências em modelagem de banco de dados Relacional e NoSql;
- d) Conhecimento em DB2, SqlServer, Oracle e bancos de dados padrão NoSQL;
- e) Experiência em desenvolvimento e implementação de análise de dados, usando sistemas de captura e coleta de grandes coleções de dados;
- f) Experiência em ferramentas ETL de extração de dados, DW e Data Mining;
- g) Experiência em criação de visões, gráficos, dashboards e disponibilização para usuários.
- h) Conhecimento em Plataformas de Analytics e Big Data;
- i) Conhecimento em análise preditiva.
- j) Conhecimento de linguagens de programação para back-end;
- k) Conhecimento de estatística;
- l) Conhecimento em técnicas de machine learning

Perfil: Analista de Negócio

ATRIBUIÇÃO

Facilitação, mapeamento e proposição de solução para necessidades de negócio.

Colaborar na análise e registro das necessidades de negócio do cliente, propondo soluções de negócio que melhor o atendam.

Auxiliar ao product Owner na decomposição das necessidades de negócio identificando os requisitos gerados/impostos dos sistemas em forma de histórias de usuário para início da execução do *sprint*.

HABILIDADES

Habilidades de comunicação, facilitação, interação, pensamento visual, visão sistêmica, cocriação e simplicidade.

Postura empreendedora, visão holística do negócio, habilidade para analisar criticamente os fundamentos de um negócio e do modelo de negócio.

CONHECIMENTO/ATIVIDADES

- a) Conhecimento em desenvolvimento de Sistemas
- b) Identificar e mapear necessidades de negócio de forma prática e visual.
- c) Representar as necessidades de negócio em forma de mapas, requisitos de negócio e histórias de usuário;
- d) Dominar os conceitos de análise e processo de negócio, design centrado no usuário e de métodos ágeis.
- e) Ter habilidade de facilitação e condução de workshops e oficinas utilizando técnicas tais como:
 - Design Thinking;
 - Business Model Canvas;
 - UX Design.
- f) Conhecimento de práticas de análise de negócio, MVP (Minimum Viable Product) e requisitos ágeis;
- g) Entender os processos de negócio, produtos e serviços existentes e suas regras com objetivo de prover solução de TI sempre que necessário;
- h) Entender as necessidades de gestor do negócio e clientes/usuários para propor soluções;
- i) Conhecimento dos métodos:
 - SCRUM;
 - Lean Startup
- j) Conhecimento de ferramentas e soluções de TI para solucionar problemas de negócio, facilidade para identificar serviços de TI que possam ser reaproveitados em diversos negócios ou etapas de um processo de negócio.

Perfil: Gerente de Projetos

ATRIBUIÇÃO

Apoiar na definição e manutenção do *Roadmap* dos produtos em desenvolvimento paralelo;

Apoiar na estratégia de implantação encadeada de versões de software;

Planejar as entregas de versões para implantação;

Apoiar na priorização do backlog do produto;

Apoiar os coordenadores CAIXA no planejamento, execução e controle dos projetos, acompanhar o andamento dos *sprints* buscando garantir o cumprimento dos compromissos em prazo, custo e qualidade.

CONHECIMENTO/ATIVIDADES

Aplicar o conhecimento, as habilidades, as ferramentas e as técnicas de gerenciamento de projeto a uma ampla variedade de tarefas para atender aos requisitos e entregar um resultado final para um projeto específico, sendo necessário:

- a) Experiência no domínio do aplicativo e no desenvolvimento de software;
- b) Habilidades de análise e gerenciamento de riscos, estimativa, planejamento e análise de decisões; Habilidades de apresentação, comunicação e negociação;
- c) Mostrar capacidade de liderança e de desenvolver o espírito de equipe;
- d) Capacidade de gerenciamento de tempo e triagem e um histórico de decisões acertadas tomadas rapidamente em situações de stress;
- e) Ter habilidade no relacionamento interpessoal e mostrar bom senso na seleção de pessoal;
- f) Ser objetivo na definição e avaliação do trabalho, assegurando a participação de toda a equipe na co-criação dos planos;
- g) Ter como objetivo agregar valor ao produto de modo que este atenda às expectativas do gestor de negócio e cliente;
- h) Conhecimento em gerência de projetos;
- i) Conhecimento dos frameworks/práticas abaixo:
 - SCRUM;
 - SAFe;
 - Lean Kanban;
 - Lean Startup;
 - Project Model Canvas;

Perfil: Agile Coach

ATRIBUIÇÃO

Profissional com conhecimentos em *Agile Coaching* aplicado aos desafios relacionados à implantação, liderança e facilitação de processos ágeis (Scrum, XP, FDD, Lean Kanban, SAFe etc).

Conhecer técnicas e práticas ágeis bem como de ferramentas e modelos de Coaching para maximizar a performance de indivíduos e times envolvidos nos ecossistemas ágeis.

CONHECIMENTO/ATIVIDADES

- A. Coaching para indivíduos:
- Modelo GROW
 - Modelos para feedback
 - Metacognição
 - Hipóteses comportamentais
- B. Coaching para times ágeis
- Personal, Executive e Team Coaching
 - Coaching para atuar em disfunções de um time
 - Desenvolvimento de Competências
 - Facilitação de retrospectivas comportamentais em times
 - Facilitação e coaching apoiados por Canvas

Conhecimento frameworks de gerenciamento de projetos ágeis como SCRUM, SAFe e Lean Kanban.

CERTIFICAÇÃO EXIGIDA

Pelo menos uma das certificações abaixo:

- SAFe Agilist (SA);
- PMI-ACP – Profissional Certificado em Métodos Ágeis do PMI®;
- PSM - Professional Scrum Master II.

Perfil: Configuração e Mudança

ATRIBUIÇÃO

Responsável por gerenciar a configuração e mudanças nos sistemas já existentes (solução de negócios da CAIXA) e nos projetos de desenvolvimento de novas soluções, incluindo a criação de linhas de base, verificação de padrões de nomes e de organização dos itens de configuração na ferramenta de Gerência de Configuração, bem com o controle de configuração e mudança dos produtos entregues à CAIXA.

Prestar suporte à atividade de desenvolvimento de produtos para que os desenvolvedores e integradores tenham espaços de trabalho adequados para criar e testar seus trabalhos e, dessa forma, permitir que todos os produtos de trabalho fiquem disponíveis para inclusão no ambiente de implantação de forma controlada quando solicitado ou conforme necessário. O profissional também deve assegurar que estes ambientes facilitem a revisão do produto e as tarefas de controle de mudanças e de defeitos. Também é responsável por gravar o Plano CM e relatar estatísticas de progresso com base em controles de mudanças, assim como fazer e manter auditoria de configuração do software (aplicação de negócio) produzidos.

CONHECIMENTO/HABILIDADES

- a) Conhecimento e experiência nos princípios e na disciplina de Gerência de Configuração;
- b) Conhecimento e experiência em integração contínua;
- c) Experiência com ferramentas de controle de versão: ClearCase (Base e UCM), SVN e GIT (plataforma baixa/intermediária) e CA ENDEVOR (ambiente mainframe);
- d) Conhecimento dos principais *patterns* para gerenciamento de *branches*

- e) Experiência com ferramentas de integração contínua: Jenkins, Sonar, Maven, Nexus;
- f) Configurar servidores de aplicação: JBoss

Perfil: Arquiteto de Software

ATRIBUIÇÃO

Colaborar na definição de arquitetura de novas soluções e manutenções das arquiteturas atuais. Orientar os desenvolvedores quanto aos padrões de projetos adotados. Apoiar na definição das tecnologias a serem utilizadas para determinado desenvolvimento. Apoiar na integração (empacotamento) e merges (mesclas) de builds paralelamente desenvolvidos.

CONHECIMENTO/HABILIDADES

- a) Conhecimento em desenvolvimento de Sistemas de administração de Crédito (Financiamento/Empréstimos)
- b) Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil, incluindo o Manifesto Ágil, *Scrum*, *Extreme Programming* (XP) e *Kanban*.
- c) Análise de requisitos funcionais e não-funcionais;
- d) Padrões de projeto (*enterprise integration patterns*, *design patterns*, SOA, *microservices patterns*);
- e) Modelagem de dados relacional e banco de dados IBM/DB2.
- f) Arquitetura de aplicações em três camadas, modelo MVC.
- g) Integração entre sistemas: Mensageria, JMS, WebSphere MQ, Web services, Barramento de serviços (WebSphere Message Broker), REST, EJB 3
- h) Javascript, Angular JS ou superior e Bootstrap 3 ou superior, HTML 5, ECMAScript 5 e 6 ou superior, CSS 3
- i) User Experience (UX) e conceitos de usabilidade.
- j) Interfaces responsivas e aplicação PWA.
- k) Integração contínua (*continuous integration*), *test-driven development* (TDD), *acceptance test-driven development* (ATDD), especificação por exemplo, refactoring, entrega contínua (*continuous delivery*).
- l) Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software. Testes de unidade em Java com a ferramenta JUnit 3 ou superior. Automatização de testes funcionais com a ferramenta Selenium Webdriver 2.4 ou superior e com Protractor. Testes de carga com JMeter 2 ou superior.
- m) Programação Java para Web: JEE 6 ou superior, JSE 6 ou superior, JPA 2 e Apache Velocity e Spring.
- n) Conhecimento dos modelos de gerenciamento de transações CMT e BMT.
- o) Análise estática de código com a ferramenta SonarQube.
- p) Construção de consultas a bancos de dados em linguagem SQL.
- q) Conceitos de controle de versão de código-fonte.
- r) IDE Eclipse
- s) Conhecimentos básicos de Linux e COBOL/CICS
- t) Conceitos e implementação de recursos de segurança de aplicações (OWASP, JAAS, LDAP, RACF) e soluções de SSO (Single Sign-On)
- u) Experiência com sistemas de alta performance (milhares de transações por segundo) com grande volume de dados (milhões de transações diárias).

Perfil: Analista/Desenvolvedor – Tecnologia Mobile/Móvel

ATRIBUIÇÃO

Compor o time de desenvolvimento, assumindo itens de trabalho para desenvolvimento a cada *Sprint*.

Realizar as atividades inerentes ao desenvolvimento, tais como análise e design, programação, testes, requisitos.

Gerir seu próprio trabalho sinalizando prontamente para a equipe sobre eventuais atrasos ou outros impedimentos.

HABILIDADES

Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de auto gerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

CONHECIMENTO/ATIVIDADES

- a) Conhecimento em desenvolvimento de Sistemas bancários
- b) Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban;
- c) Análise de requisitos funcionais, não-funcionais e requisitos ágeis;
- d) Padrões de projeto (enterprise integration patterns, design patterns, SOA, microservices patterns);
- e) Modelagem de dados relacional e NoSQL;
- f) Arquitetura de aplicações em camadas e modelo MVC;
- g) Interfaces responsivas e design para telas pequenas.
- h) Integração entre sistemas: Mensageria, JMS, Web services, Barramento de serviços (WebSphere Message Broker), REST, EJB 3;
- i) Javascript, ECMAScript 5 e 6, Angular JS 1.5, 2.0 ou superior e Bootstrap 3 ou superior, HTML 5, CSS 3, SASS, LESS;
- j) Java (Android), Swift e Objective C (iOS);
- k) User Experience (UX) e conceitos de usabilidade;
- l) Integração contínua (continuous integration), Gradle, Maven, Nexus, Jenkins, test-driven development (TDD), especificação por exemplo, refactoring, entrega contínua (continuous delivery);
- m) Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software. Testes de unidade em Java com a ferramenta JUnit 3 ou superior. Automatização de testes funcionais com a ferramenta Selenium WebDriver 2.4 ou superior e com Protractor. Testes de carga com JMeter 2 ou superior;
- n) Análise estática de código com a ferramenta SonarQube;
- o) Construção de consultas a bancos de dados em linguagem SQL e NoSQL;
- p) Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso das ferramentas Clearcase, GIT e SVN;
- q) IDE Eclipse, Android Studio e XCode.

Perfil: Especialista em experiência do usuário (UX Designer)

ATRIBUIÇÃO

- a) Buscar conhecer a respeito do público usuário
- b) Planejar a experiência para o usuário em sistemas e aplicativos;
- c) Entender como fazer uma Análise Heurística
- d) Fazer Benchmark
- e) Realizar testes A/B e testes de usabilidade com usuários
- f) Prototipar projetos de interface
- g) Identificar problemas de usabilidade
- h) Criar hipóteses e testes para soluções de problemas
- i) Aumentar o tempo de permanência nos sites e aplicativos mobile
- j) Aumentar o número de conversões nas landing pages e aplicativos mobile
- k) Realizar pesquisas de design centrado no usuário e testes de usabilidade.
- l) Preparar e documentar as conclusões e documentações
- m) Analisar e apresentar os resultados da investigações e pesquisas para os gestores.

HABILIDADES

Curiosidade, empatia, ser questionador, ter constante interesse em se manter atualizado sobre os temas de experiência e usabilidade, alta experiência de uso de internet e aplicativos móveis.

CONHECIMENTO/ATIVIDADES

- a) Conhecimentos avançados de design gráfico;
- b) Conhecimentos de programação (CSS 3, SASS, LESS, javascript, HTML, HTML 5);
- c) Conhecimentos de interação centrada no usuário;
- d) Conhecimentos a respeito de psicologia voltada para o design emocional;
- e) Dominar os métodos de pesquisa pela internet;
- f) Saber fazer leituras de dados de ferramentas de webAnalytics;
- g) Inglês avançado;
- h) Conhecimento das ferramentas de Design Thinking e Design Sprint;

Perfil: Analista da Qualidade (QA)

ATRIBUIÇÃO

Responsável por:

- a) Construir os artefatos necessários para execução dos testes;
- b) Manter os scripts e artefatos de testes atualizados;
- c) Acompanhar o desenvolvimento das demandas desde a sua concepção, antecipando todas as ações necessárias para execução correta dos testes e apoiando na implementação de práticas de qualidade durante todo o ciclo de desenvolvimento;
- d) Validar as entregas realizadas pelos times de desenvolvedores;
- e) Realizar os testes (funcionais e não funcionais) de acordo com a necessidade de cada demanda;
- f) Mapear e atualizar o caminho crítico das aplicações CAIXA;
- g) Apoiar a homologação de versões;
- h) Promover a melhoria contínua da qualidade das aplicações CAIXA, trabalhando em conjunto com a equipe da Certificação indicada pela Caixa;
- i) Garantir a rastreabilidade (vertical, horizontal e/ou bi-direcional) visando preservar o relacionamento entre os produtos de trabalho, quer sejam eles especificações de requisitos, código, testes e vários outros, mantendo a integridade entre estes elementos;

- j) Realizar a gestão e geração de massa de testes de forma a garantir que os dados necessários para execução de testes nos sistemas e nas suas interfaces estejam disponíveis;
- k) Realizar a gestão dos ambientes, criando, configurando, mantendo e equalizando os ambientes para desenvolvimento e testes, agregando qualidade nas entregas da TI.

CONHECIMENTO/ATIVIDADES

- a) Manter em execução toda a estrutura que compõe os testes dos sistemas envolvidos, tais como, massa, scripts, artefatos, simuladores, rotinas e processos negociais dos sistemas;
- b) Gestão e planejamento de testes, com capacidade para geração de documentação básica de testes como estratégia, planos, roteiros, etc;
- c) Conhecimento em ferramentas de gestão de testes, gestão de defeitos, automação de testes, geração de massas e geração de interfaces virtualizadas;
- d) Criar scripts em ferramentas específicas, automatizados e não automatizados, bem como executá-los registrando e analisando os resultados;
- e) Realizar testes de aceitação, compatibilidade, regressão, integração, funcionais e não funcionais (exploratórios, conectividade, vulnerabilidade, estresse e carga);
- f) Construir mocks, stubs e/ou simuladores a fim de viabilizar a execução de testes;
- g) Avaliar os requisitos não-funcionais de desempenho de um sistema através do uso de ferramentas específicas e monitores;
- h) Monitorar e acompanhar os níveis de cobertura de testes dos sistemas promovendo o aumento da cobertura sempre que necessário.
- i) Registrar os erros encontrados após à execução dos testes, relacionando aos produtos de trabalho pertinentes;
- j) Avaliar o resultado de cada ciclo de teste;
- k) Apoiar gestores e equipes responsáveis na homologação de demandas dos sistemas;
- l) Conhecer notações de requisitos em modelos ágeis e tradicionais de desenvolvimento;
- m) Deve ser capaz de criar testes baseados em cenários de negócio;
- n) Deve ser capaz de modelar testes baseados na experiência e em defeitos.

CERTIFICAÇÃO EXIGIDA

Pelo menos uma das certificações abaixo, ou equivalente:

- ATC – Analista de Teste Certificado do IBQTS - Instituto Brasileiro de Qualidade em Testes de Software;
- CBTS - Certificação Brasileira de Teste de Software da ALATS - Associação Latino Americana de Teste de Software ou equivalente ou certificações similares;
- CTFL - Certified Tester Foundation Level.

Perfil: Scrum Master

ATRIBUIÇÃO

Garantir que o Scrum seja entendido e aplicado.

Facilitar o mapeamento e proposição de melhorias no processo de aplicação do SCRUM nas equipes de desenvolvimento.

Colaborar na análise e registro das necessidades de negócio do cliente, propondo soluções de negócio que melhor o atendam.

Auxiliar ao Product Owner na identificação e priorização do Backlog do Produto.
Participar das cerimônias ágeis.

Resolver os impedimentos.

HABILIDADES

Habilidades de comunicação, organização, facilitação, interação, pensamento visual, visão sistêmica, cocriação e simplicidade.

Postura empreendedora, visão holística do negócio, habilidade para analisar criticamente os fundamentos de um negócio e do modelo de negócio.

CONHECIMENTO/ATIVIDADES

- a) Utilizar técnicas para uma gestão eficaz do *Product Backlog*;
- b) Comunicar claramente a visão, metas e itens do *Product Backlog* para a equipe de desenvolvimento;
- c) Orientar a equipe a criar itens de Backlog claros e sucintos;
- d) Compreender a longo prazo o planejamento do Produto em um ambiente empírico;
- e) Compreender e praticar a agilidade;
- f) Atuar como facilitador nos eventos Scrum conforme exigidos ou necessários.
- g) Atuar com liderança para que a equipe de desenvolvimento possa criar produtos de alto valor;
- h) Remover impedimentos para o progresso do desenvolvimento;
- i) Auxiliar a equipe de desenvolvimento em ambientes onde o processo Scrum ainda não esteja totalmente adotado e compreendido.
- j) Liderar e treinar a organização na adoção do Scrum;
- k) Planejar implementações do Scrum dentro da organização;
- l) Causar mudanças que aumentem a produtividade da equipe Scrum;
- m) Trabalhar com outros *Scrum Master* para aumentar a eficácia da aplicação do Scrum na organização.

CERTIFICAÇÃO DESEJÁVEL

- PSM - Professional Scrum Master I.

Perfil: Ágil Escalado

ATRIBUIÇÃO

- a) Facilitar os eventos e processos auxiliando as equipes na entrega de valor.
- b) Comunicação com as partes interessadas, escalar impedimentos, ajudar a gerenciar riscos e promover melhorias relevantes.
- c) Disseminar a transformação Lean-Agile, orientando líderes, equipes e Scrum Masters nos novos processos e mentalidades.
- d) Mapeamento das necessidades da organização, padronizando e documentando as práticas.

HABILIDADES

Habilidades de comunicação, organização, facilitação, interação, pensamento visual, visão sistêmica, cocriação e simplicidade. Postura empreendedora, visão holística do negócio, habilidade para analisar criticamente os fundamentos de um negócio e do modelo de negócio.

CONHECIMENTO/ATIVIDADES

- a) Gerenciar e otimizar o fluxo de valor usando várias ferramentas, como os Kanbans de Programas e Soluções e outros radiadores de informações;
- b) Estabelecer e comunicar os calendários anuais para iterações e incrementos de programas (PIs);
- c) Facilitar a PI Planning, explorando continuamente a Visão, o Roadmap e os Backlogs, atuando na Pré e Pós PI Planning;
- d) Sumarizar o Team PI Objectives dentro do Program PI Objectives e publicá-los para dar visibilidade e transparência;
- e) Orientar líderes, equipes e Scrum Masters em práticas e mentalidades Lean-Agile;
- f) Fornecer informações sobre recursos para solucionar gargalos críticos;
- g) Incentivar a colaboração entre equipes e arquitetos de sistemas e soluções / engenharia;
- h) Atuar com os Product and Solution Management, Product Owners e outras partes interessadas para ajudar a garantir o alinhamento da estratégia e execução.
- i) Principal certificação: SAFe Release Train Engineer
- j) Garantir que o Scrum seja entendido e aplicado.
- k) Facilitar o mapeamento e proposição de melhorias no processo de aplicação do SCRUM nas equipes de desenvolvimento.
- l) Colaborar na análise e registro das necessidades de negócio do cliente, propondo soluções de negócio que melhor o atendam.
- m) Auxiliar ao Product Owner na identificação e priorização do Backlog do Produto.
- n) Participar das cerimônias ágeis.
- o) Resolver os impedimentos.

CERTIFICAÇÕES DESEJÁVEIS

- Certified SAFe® Scrum Master
- Certified SAFe® Advanced Scrum Master
- Certified SAFe® Release Train Engineer
- PROFESSIONAL SCRUM™ WITH KANBAN PSM - Professional Scrum Master I ou CSM – Certified Scrum Master
- SCALED PROFESSIONAL SCRUM ou Certified SAFe® Agilist

Perfil: Especialista em Tecnologia / Negócio

ATRIBUIÇÃO

O profissional deve ter alto conhecimento e experiência comprovada na sua área de especialização e em tecnologia da informação/negócio, devido à alta complexidade dos segmentos de negócio do ramo bancário.

HABILIDADES

Proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de auto gerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

Apoiar na definição das tecnologias a serem utilizadas para determinado desenvolvimento. Emitir pareceres da sua área de especialização.

CONHECIMENTO/ATIVIDADES

- a) Realizar o desenho dos processos de negócio com a TI com o objetivo de promover o entendimento necessário à sua automação;
- b) Auxiliar na elaboração do desenvolvimento da arquitetura de software do sistema;
- c) Prover suporte para as principais decisões técnicas de implementações para o projeto;
- d) Promover a viabilidade técnica e mitigação dos riscos de implementações;
- e) Participar da análise dos riscos técnicos e das decisões técnicas;
- f) Orientar e aprovar o planejamento e a execução da integração dos elementos de implementação;
- g) Desenvolver e testar componentes de acordo com os padrões adotados para o projeto, para fins de integração com subsistemas maiores;
- h) Auxiliar a avaliação e criação de componentes de teste;
- i) Monitorar e definir de forma proativa os parâmetros e configurações a serem utilizadas pelos softwares de mercado;
- j) Emitir pareceres, quando solicitado, da sua área de especialização que auxiliem as equipes nas tomadas de decisões técnicas ou negociais;
- l) Prestar Suporte avançado em sistemas operacionais;
- m) Analisar desempenho de aplicações nos ambientes;
- n) Dar suporte em segurança da informação;
- o) Orientar a definição de arquiteturas.

Perfil: Profissional DevOps

ATRIBUIÇÃO

Responsável por trabalhar com a cultura e a arquitetura necessária para implantação e uso de práticas de DevOps, criar e implantar processos e esteiras que melhorem o ciclo de desenvolvimento de software, levando ao aumento da produtividade, qualidade e redução de riscos operacionais.

Domínio de linguagens de programação e scripts de configuração. Experiência com a tecnologia git, gitflow, controle semântico de versão de software, arquitetura de softwares modernos e microsserviços.

Participar ativamente na construção de produtos que envolvam tecnologias de Integração e Entrega Contínua, cloud, containers, automação, monitoração, garantindo eficiência e alta disponibilidade. Garantir e manter a confiabilidade e a disponibilidade dos aplicativos, sites e plataformas.

Executar implantações de aplicativos seguindo procedimentos e melhores práticas de gerenciamento de configurações, manter a estabilidade e a funcionalidade da plataforma geral, compreender e manter SLAs abrangentes (Service Level Agreement) e a implementação e monitoramento de KPIs.

Garantir a criação e fornecimento de dados de tempo de execução do aplicativo (arquivos de log, consultas de banco de dados, etc.) para analistas de negócios e desenvolvedores, a fim de analisar problemas.

Garantir a conformidade dos processos de governança com as políticas e auditorias e a documentação interna (por exemplo, manuais).

HABILIDADES / CONHECIMENTO

- a) Conhecimento em segurança da informação, integração contínua, entrega contínua e deploy contínuo, testes automatizados, infraestrutura como código, IaaS, PaaS e monitoramento.
- b) Conhecimento em git, nexus, sonar, Kubernetes e Docker.
- c) Conhecimento de uso, configuração e manutenção de repositórios e pipelines no ADS (Azure DevOps Server)
- d) Conhecimento avançado em AWS (EC2, ELB, S3, ECS, EKS, CloudWatch, Lambda, CloudFormation, CodeBuild, CodeCommit, CodePipeline, WAF).
- e) Plataformas: Linux e administração de ambiente em nuvem.
- f) Monitoração: Prometheus / Elastic APM / ELK / Alert Manager
- g) Orquestração de containers: Docker / Kubernetes / CI (Integração contínua / CD (Deploy contínuo) / Jenkins
- h) Ferramentas de Log: Kibana, Graylog, Logstash / Filebeat
- i) Linguagem de programação: Python, Node.JS, Shell Script
- j) Banco de dados: Oracle, DB2, PostgreSQL, Elasticsearch
- k) Plataformas: Unix / Windows e administração de ambiente em nuvem: Azure
- l) Monitoração: Zabbix, Grafana, Nginx, Apache, DataDog, OpenMetrics.



ANEXO II - METODOLOGIAS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DA CAIXA

Metodologias de Desenvolvimento de Sistemas da CAIXA

A CAIXA adota o Processo Padrão para o Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas (PPDS), que estabelece o conjunto de elementos fundamentais que guia o desenvolvimento e a manutenção de sistemas na CAIXA.

O serviço será prestado por meio de equipe técnica da CONTRATADA disponibilizada exclusivamente para atender à CONTRATANTE e seguirá os métodos e padrões definidos que melhor atender ao serviço demandado.

ANEXO III – FORMA DE REMUNERAÇÃO**20 FORMA DE REMUNERAÇÃO**

20.1 Regra Geral

20.1.1 A remuneração da equipe contratada (EC) para execução dos serviços está condicionada à alocação efetiva dos profissionais, o que ocorre após a geração de cadastro/matricula na CAIXA, precedida da comprovação dos requisitos exigidos para cada perfil.

20.1.2 Não comporá no cálculo da equipe contratada o profissional que não demonstre, na execução dos serviços, desempenho, habilidade e competência requeridos para atender à CAIXA, implicando em desconto proporcional (DP) da remuneração, além de estar a CONTRATADA sujeita a sanções previstas em contrato.

20.1.3 A CAIXA também efetuará desconto proporcional (DP) na remuneração de uma equipe técnica contratada quando verificada a ausência de membros da equipe, além de estar a CONTRATADA sujeita a sanções operacionais previstas em contrato.

20.1.4 No período de faturamento, eventuais ausências em uma equipe técnica contratada serão descontadas, considerando o valor mensal do profissional dividido pela quantidade de dias úteis do período de faturamento, multiplicando pela quantidade de dias úteis de ausência.

20.1.4.1 A equipe técnica contratada terá também o desconto proporcional (DP), caso a CONTRATADA tenha sido notificada pela CAIXA, de que membro da equipe não possua o desempenho e competência requeridos para execução dos serviços.

20.1.5 O desconto proporcional (DP) de uma equipe técnica contratada, a ser aplicado no período de faturamento mensal, será obtido, segundo a seguinte fórmula:

$$\text{DPEC} = (\text{VP/DU}) * \text{AU}$$

Onde:

DPEC	Desconto proporcional de uma equipe técnica contratada no período de faturamento mensal
<i>VP</i>	Valor unitário mensal do profissional
<i>DU</i>	Dias do período de faturamento mensal
<i>AU</i>	Soma das ausências de membros da equipe técnica contratada

20.1.6 A equipe técnica contratada poderá também ter acréscimo proporcional (AP), caso a equipe tenha atendido serviço extraordinário, por solicitação da CAIXA, em horários não comerciais, sábados, domingos e feriados.

20.1.7 O acréscimo proporcional só será aplicável no atendimento a situações excepcionais ou emergenciais, por interesse da CAIXA, e que não possam aguardar o término previsto de uma *Sprint*.

20.1.8 O acréscimo proporcional também não será aplicável em situações em que a equipe técnica contratada efetuar trabalho extraordinário para recuperação de prazo de atendimento em que a CAIXA não deu causa.

20.1.9 O acrécimo proporcional (AP) de uma equipe técnica contratada, a ser calculado no faturamento mensal, será obtido segundo a seguinte fórmula:

$$\text{APEC} = (\text{VP}/\text{DU}) * \text{PE}$$

Onde:

APEC	Acrécimo proporcional de uma equipe técnica contratada no período de faturamento mensal, por prestação de serviço extraordinário.
VP	Valor unitário mensal de um profissional.
DU	Dias do período de faturamento mensal.
PE	Soma de dias de trabalho extraordinário dos membros da equipe técnica contratada por ordem da CAIXA.

20.1.10 Para efeito de apuração do valor correspondente à remuneração das equipes contratadas, será considerado, como **período de faturamento mensal**, o período compreendido entre os dias 21 do mês anterior e o dia 20 do mês corrente.

20.2 Cálculo da Remuneração

20.2.1 O pagamento mensal será apurado da seguinte forma:

$$\text{VFM} = \{[(\text{EC} * \text{VP}) + (\text{APEC} - \text{DPEC})] * \text{FNS}\}$$

Onde:

VFM	Valor Financeiro de Pagamento Mensal
EC	Quantidade de profissionais que compõem uma equipe contratada no período de apuração, considerando os serviços.
VP	Valor unitário mensal de um profissional.
FNS	Fator de nível de serviço resultante da apuração dos indicadores de uma equipe técnica contratada
APEC	Acrécimo proporcional de uma equipe técnica contratada no período de faturamento mensal, por prestação de serviço extraordinário por solicitação da CAIXA.
DPEC	Desconto proporcional de uma equipe técnica contratada no período de faturamento mensal

- 20.2.2 O pagamento mensal global deverá considerar a SOMA dos Valores Financeiros de pagamento Mensal (VFM) das equipes técnicas contratadas, apurado conforme fórmula do item anterior.
- 20.2.3 A Fatura Mensal a ser paga levará em conta os Valores Financeiros de Pagamentos Mensais – VPM, emitidos no período compreendido entre o dia 21 do mês anterior e 20 do mês em curso.
- 20.2.4 A Fatura Mensal (FM) será composta pelos somatórios dos VPM emitidos no período de faturamento, conforme fórmula:

$$FM = \Sigma VPM$$

Onde:

FM	Valor do Faturamento Mensal à CONTRATADA pela realização dos serviços
Σ VPM	Somatório de VPM – Valor Financeiro de Pagamento Mensal, apurado para equipes técnicas contratadas, no corrente período de faturamento.

21 ACORDO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS – ANMS

20.1. Objetivos do ANMS

- 20.1.1. O ANMS estabelece os mecanismos de avaliação dos serviços contratados, por meio de indicadores de níveis de serviços, objetivando a medição dos resultados e metas definidos, derivando nos Fatores de Níveis de Serviços – FNS que incidirão nos ajustes financeiros das contratações.

20.2. Condições Gerais do ANMS

- 20.2.1. Para apuração dos Indicadores de Níveis de Serviços e os Fatores de Níveis de Serviços mensais será considerado o período compreendido entre os dias 21 (inclusive) do mês anterior a 20 (inclusive) do mês corrente, ínterim este denominado de **período de faturamento**.
- 20.2.2. A CAIXA verificará em cada **período de faturamento** o cumprimento pela CONTRATADA dos níveis mínimos de serviço estabelecidos para a prestação de serviços de cada equipe técnica contratada, por meio da apuração dos indicadores descritos neste documento, cujas informações que compõem as bases a serem avaliadas são extraídas das atividades realizadas nas Ordens de Serviço (OS).
- 20.2.3. Se a CAIXA der causa ao não cumprimento dos níveis de serviços em um período de faturamento, este resultado não deverá compor a base de cálculo na apuração do Fator de Nível de Serviço (FNS) do mês e dos meses subsequentes.

20.2.4. O Fator de Nível de Serviço (FNS) e seus indicadores apurados nos primeiros 3 (três) meses de contrato, relativos à Transição Inicial, não serão considerados para efeito de ajuste de valor financeiro desse período.

20.3. Revisão do ANMS

20.3.1. A critério da CAIXA, o presente acordo poderá ser revisto, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses e formalizado por meio de aditamento ao CONTRATO.

20.4. Ajuste no Pagamento dos Serviços Executados

20.4.1. A CAIXA verificará o cumprimento dos níveis de serviços, de acordo com a apuração de resultado das equipes técnicas da CONTRATADA.

20.4.2. Após a apuração dos resultados, os Fatores de Níveis de Serviços (FNS) serão aplicados sobre o pagamento do serviço executado, sem prejuízo de outras cominações cabíveis, quando couber.

20.5. Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço

20.5.1. Os indicadores de níveis de serviço para avaliação são dispostos a seguir:

20.5.1.1. **Qualidade:** tem por objetivo medir o nível de qualidade dos serviços realizados por uma equipe técnica contratada durante o período de faturamento.

20.5.1.2. **Prazo:** tem por objetivo medir o cumprimento dos prazos definidos no atendimento dos serviços por uma equipe técnica contratada durante o período de faturamento.

20.5.1.3. **Estoque:** tem por objetivo medir os serviços demandados a uma equipe técnica contratada para atendimento no período que não foram executados.

20.6. Forma de Apuração de Níveis Mínimos de Serviço

20.6.1. Os indicadores de níveis de serviço acima descritos serão apurados da seguinte forma:

20.6.1.1. **Qualidade:**

$$IQ = \frac{\sum \text{Serviços_Entregues}}{(\sum \text{Serviços_Entregues} + \sum \text{Serviços_Devolvidos})}$$

Onde:

Serviços_Entregues: corresponde a quantidade de **serviços** contratados para atendimento no período de faturamento e que foram **entregues** por uma equipe técnica contratada e aceitos pela CAIXA por atenderem às especificações e padrões de qualidade CAIXA.

Serviços_Devolvidos: corresponde a quantidade de **serviços** contratados para entrega no período de faturamento, que foram dados por uma equipe técnica contratada como entregues, contudo tiveram **devolução** pela CAIXA para acerto, por não atenderem às especificações e padrões de qualidade CAIXA.

20.6.1.2. Prazo:

$$IP = 1 - (\Sigma \text{Serviços_Com_Atraso} / \Sigma \text{Serviços_Entregues})$$

Onde:

Serviços_Com_Atraso: corresponde a quantidade de **serviços** contratados para execução por uma equipe técnica contratada no período de faturamento e que foram entregues **com atraso**.

Serviços_Contratados: corresponde a quantidade total de serviços contratados para atendimento no período de faturamento por uma equipe técnica contratada.

20.6.1.3. Estoque:

$$IE = (\Sigma \text{Serviços_Entregues} / \Sigma \text{Serviços_Contratados})$$

Onde:

Serviços_Contratados: corresponde a quantidade total de serviços contratados para atendimento no período de faturamento por uma equipe técnica contratada.

Serviços_Entregues: corresponde a quantidade de **serviços** contratados para atendimento no período de faturamento e que foram **entregues** por uma equipe técnica contratada e aceitos pela CAIXA por atenderem às especificações e padrões de qualidade CAIXA.

20.6.2. O **ÍNDICE DE DESEMPENHO** das equipes tem o objetivo de apurar o desempenho da equipe técnica contratada tendo como insumos os indicadores **QUALIDADE, PRAZO e ESTOQUE** considerando as *sprints* finalizadas no último período de faturamento.

20.6.2.1. O **ÍNDICE DE DESEMPENHO DA EQUIPE** será calculado da seguinte forma:

$$ID_E = (IQ_E + IP_E + IE_E) / 3$$

Onde:

ID_E: Corresponde ao índice de Desempenho da equipe.

IQ_E: Corresponde ao índice de Qualidade da equipe

IP_E: Corresponde ao índice de Prazo da equipe.

IE_E: Corresponde ao índice de Estoque da equipe.

20.6.2.2. O **ÍNDICE DE DESEMPENHO GLOBAL** será calculado da seguinte forma:

$$ID_G = \Sigma ID_E / \Sigma \text{Equipes Contratadas}$$

Onde:

ID_G: Corresponde ao índice de Desempenho Global.

Σ **ID_E**: Corresponde ao somatório dos índices de Desempenho das Equipes contratadas

Σ Equipes Contratadas: Corresponde ao somatório das Equipes contratadas.

20.6.3. Considera-se **FATOR DE NÍVEL DE SERVIÇO (FNS)** o fator de ajuste da remuneração mensal de uma equipe segundo o **ÍNDICE DE DESEMPENHO DA EQUIPE (IDE)** apurado, o que se dará da seguinte forma:

Fator de Nível de Serviço	
Desempenho da Equipe	Fator de Ajuste (FNS)
Igual ou superior a 0,90	1,00
0,75 a 0,89	0,95
Inferior a 0,75	0,90

20.6.4. Os indicadores terão como fonte a ferramenta de Gestão de Serviços Contratados e Gestão do Processo de Desenvolvimento, coletados de forma automática, utilizando filtros na base de dados das ferramentas de gestão, e sob responsabilidade dos Gestores do CONTRATO da CAIXA.

20.7. Componentes e Serviços para reuso

20.7.1. A construção de componentes ou serviços para reuso (*API – Application Program Interface*) importará no acréscimo de **2%** do valor de remuneração da equipe contratada quando se verificar, mediante prévia demanda e anuência da CAIXA, a criação de um **Componente reutilizável (API) em mais de um sistema**, nos padrões definidos pela Arquitetura da CAIXA.

20.8. Da Possibilidade de Motivação para Rescisão Unilateral

20.8.1. Apurado o **Índice de Desempenho Global (IDG)** do contrato, resultante da média dos índices de desempenho de cada uma das equipes contratadas, e constatado o reiterado não atendimento do ANMS pela CONTRATADA, a CAIXA poderá promover a rescisão unilateral do CONTRATO.

20.8.1.1. Será considerado atendido o ANMS quando o Desempenho Global das equipes contratadas for apurado em valor igual ou superior a **0,90**.

ANEXO IV - ARQUITETURA TECNOLÓGICA

22 ARQUITETURA TECNOLÓGICA DA CAIXA

22.1 A título de informação os itens a seguir descrevem a arquitetura tecnológica utilizada para os ambientes de desenvolvimento, teste, homologação e produção de soluções de TI da CAIXA, com predominância:

22.1.1 Tecnologias de Alta Plataforma: Mainframe IBM – z/OS, DB2 for z/OS, COBOL for z/OS, JCL, Control-M.

22.1.2 Tecnologias de Baixa Plataforma: Java EE, Jboss AS, Linux, JavaScript, CSS, HTML, Spring 3.x, Apache Velocity 1.6.x, REST, Angular.

22.2 Arquitetura Tecnológica Plataforma Alta

22.2.1 A Arquitetura Tecnológica Centralizada da CAIXA compreende toda tecnologia, programas ou aplicações desenvolvidas que serão hospedados/executados no ambiente de grande porte (*mainframe*).

Sistema Operacional	ZOS 1.9 ou superior	
Linguagens	COBOL, COBOL Command Level, CICS 4.2 ou superior, COBOL II, COBOL LE, ADS/ADO,	Java, Visual Age 4 ou superior (EGL), C/C++ 6.0, Assembly, Easytrieve, CA-GEN 8.0 ou superior
Bancos de Dados	DB2 9.15 ou superior, IDMS	
Servidores de Aplicação	Monitor de Transação CICS - Customer Information Control System 4.2 ou superior, IBM WebSphere Application Server	
Tecnologias de Suporte	Sockets TCP/IP, Protocolo ISO, Protocolo TCPIP, Protocolo SNA, Protocolo VTAM, ENDEVOR, CONTROL-M, QMF, MainView, DB2 Admin,	CWS - CICS Web Support, Arquivos Sequenciais, Arquivos VSAM, ASG - View Direct, RACF, SMS, OMVS, SDF2, SYSPROG
Ferramentas de Apoio ao Desenvolvimento	TSO (ISPF, Endevor, Strobe, Hyperstation, Xpediter, Abend-Aid, File-Aid), CA-SCM 16.0, Quick Edit 16.0, Emulador TN3270, Compuware Benchmark, Rational Rose (incluso na Suíte Rational 7.0 ou superior), Rational ClearCase 7.0 ou superior, Rational RequisitePro (incluso na Suíte Rational 7.0 ou superior), Rational Team Concert, Rational Requirement Composer,	Rational Software Architect, Rational Developer for System Z, Rational Business Developer, Rational BuildForge, RAM – Rational Asset Manager, RMC – Rational Method Composer, RD&T – Rational Development and Test Environment for System z, Power Design v15.2, Eccox Quality Control for Cobol, Eccox Quality Control for DB2, Eccox GOV Mainframe

	RDNG – Rational DOORS Next Generation, Rational Insight,	
Ferramentas de Teste	Compuware: <ul style="list-style-type: none"> • Hyperstation, • Xpediter, • Abend-Aid, • Strobe, • File-Aid, • iStrobe, • Benchmark 	IBM: <ul style="list-style-type: none"> • Rational Performance Tester, • Rational Functional Tester, • Rational Quality Manager, • Rational Test Workbench RSI: <ul style="list-style-type: none"> • QA Teste
Integração com outros sistemas	IBM Websphere MQ (Message Queue), IBM Websphere Message Broker 7.0 e superior, IBM Integration Bus 9 e superior, ETL (Informática PowerCenter), IBM Sterling Connect:Direct	

22.3 Arquitetura Tecnológica Plataforma Baixa e Intermediária

22.3.1 A arquitetura distribuída da CAIXA compreende toda tecnologia, programas ou aplicações desenvolvidas compatíveis com a arquitetura X86 ou RISC:

Sistemas Operacionais	Solaris 10 ou superior, Red Hat 6.0 ou superior, Windows 2012 ou superior	
Linguagens	Java, Microsoft .NET, PHP, C/C++, Cobol UNIX (Cobol Microfocus Server Express v4.02 ou superior), ASP, ASPX,	Visual Basic, Delphi, Mumps, PowerBuilder, SQL
Linguagens de Script e Estilo	JavaScript, jQuery, HTML, DHTML,	XHTML, JSP, CSS3
Frameworks de Desenvolvimento Web e Mobile	Knockout, AngularJS, Backbone, Bootstrap,	Bower, Grunt, Ionic
Frameworks de Desenvolvimento JAVA	Struts, PrimeFaces, RichFaces,	Spring, JBoss Seam
Bancos de Dados	Oracle 10g ou superior, SYBASE IQ 12.6 e superior, Sybase ASE, SQL Server,	PostgreSQL, MUMPS, CACHE, DB2
Servidores Web e de Aplicação	JBoss Enterprise Application Platform, Sun Java System Application Server, Sun Java System Web Server, Microsoft Internet Information Services (IIS),	Apache HTTP Server, Apache TOMCAT, IBM WebSphere Application Server
Padrões de Desenvolvimento	JEE 1.2.1 e superiores, JSF todas as versões, Single Page Application (SPA)	
Tecnologias de Suporte	Sockets TCP, Hibernate todas as versões, Quartz, CONTROL-M, Software de comunicação gNet	
Serviços de diretório X.500	Oracle LDAP, OpenLDAP, Microsoft Active Directory	

Padrões para a troca de arquivos	Arquivos sequenciais, ISO8583, XML, JSON, CSV	
Ferramentas de Apoio ao Desenvolvimento	Rational Rose (incluso na Suíte Rational 7.0), Rational ClearCase 7.0, Rational RequisitePro (incluso na Suíte Rational 7.0), Rational BuildForge, RSA – Rational Software Architect, RTC – Rational Team Concert, RDNG – Rational DOORS Next Generation, RBD – Rational Business Developer, RAM – Rational Asset Manager, RMC – Rational Method Composer,	Rational Insight, Subversion, Power Design v15.2, Eclipse IDE, Visual Studio, Site Builder, Dreamweaver, IBM Worklight, Apache Maven, Jenkins
Ferramentas de Teste	<p>Livres:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Selenium, • Testelink, • JUnit, • JMeter, • Mantis <p>Compuware:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qa-Run, • Qa-Load, • File-Aid, • Qa-Director, • Vantage, • iStrobe, • Benchmark • CA Introscope, 	<p>Rational:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Robot, • Rational Test Virtualization Server, • Rational Quality Manager, • Rational Performance Tester, • Rational Functional Tester, • Rational Test Workbench <p>Inspeção de código JAVA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PMD, • Eccox Quality Control for Java, • Eccox It-Gov, • HP Fortify <p>RSI:</p> <ul style="list-style-type: none"> • QA Teste
Desenvolvimento de Portais	IBM Websphere Portal, Microsoft Sharepoint	
Ferramentas de Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM)	TIBCO iProcess, IBM Case Manager, IBM Process Manager, Intalio Bizagi	
Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)	IBM Content Manager, IBM Content Manager On-Demand, FileNet DataCap	
Integração com outros sistemas	IBM Websphere MQ (Message Queue), IBM Websphere Message Broker 7.0 e superior, IBM Integration Bus 9 e superior, Web Services (SOAP e REST), Transferência de Arquivos,	ETL (Informática PowerCenter), IBM Sterling Connect:Direct, IBM Sterling B2B Integrator, Pelican, VAN EDI
Informações Gerenciais	BO – Business Objects 6.5.2 e superior, Pentaho 4.4.0 e superior, Oracle BI Foundation 10G e superior, BI SQL SERVER 2012, IBM Cognos	
Monitoração de Negócios	IBM Business Monitor – BAM, IBM Sterling Control Center	

22.4 Arquitetura Tecnológica Plataforma de Mobilidade

22.4.1 A Arquitetura Tecnológica da Plataforma de Mobilidade da CAIXA compreende toda tecnologia, programas ou aplicações desenvolvidas compatíveis com dispositivos móveis.

Sistemas Operacionais (smartphones e tablets)	Android 4 ou superior, iOS 7 ou superior, Windows 8 ou superior	
Linguagens	Java, Swift, Objective-C, HTML5	C#.
Linguagens de Script e Estilo	JavaScript, jQuery, HTML, DHTML,	XHTML, JSP, CSS3.
Frameworks de Desenvolvimento Mobile	IBM Worklight/Mobile First Application Framework, Knockout, AngularJS,	Backbone, Bootstrap, Bower, Grunt, Ionic.
Frameworks de Desenvolvimento JAVA	Struts, PrimeFaces, RichFaces, Spring, JBoss Seam	
Bancos de Dados	Oracle 10g ou superior, SQLite, DB2, PostgreSQL, SQL Server,	SYBASE IQ 12.6 e superior, Sybase ASE, MUMPS, CACHE.
Servidores Web e de Aplicação	IBM WebSphere Application Server, Multiplataforma IBM Worklight/Mobile First, IHS, JBoss Enterprise Application Platform, Sun Java System Application Server,	Sun Java System Web Server, Microsoft Internet Information Services (IIS), Apache HTTP Server, Apache TOMCAT.
Padrões de Desenvolvimento	JEE 1.2.1 e superiores, JSF todas as versões, Single Page Application (SPA)	
Tecnologias de Suporte	Sockets TCP, Hibernate todas as versões, Quartz, CONTROL-M, Software de comunicação gNet	
Serviços de diretório X.500	Oracle LDAP, OpenLDAP, Microsoft Active Directory	
Padrões para a troca de mensagens/arquivos	XML, JSON, ISO8583, Arquivos sequenciais, CSV	
Ferramentas de Apoio ao Desenvolvimento	IBM Worklight, Apache Maven, Jenkins; Android SDK, XCode, Nexus,	RSA – Rational Software Architect, RTC – Rational Team Concert, RDNG – Rational DOORS Next Generation, RBD – Rational Business Developer, RAM – Rational Asset Manager,

	Subversion, Power Design v15.2, Eclipse IDE, Visual Studio, Rational BuildForge, Rational ClearCase 7.0, Rational RequisitePro (incluso na Suíte Rational 7.0), Rational Rose (incluso na Suíte Rational 7.0),	RMC – Rational Method Composer, Rational Insight, Site Builder, Dreamweaver.
Ferramentas de Teste	<p>Livres:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Selenium, • Testelink, • JUnit, • JMeter, • Mantis <p>Compuware:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qa-Run, • Qa-Load, • File-Aid, • Qa-Director, • Vantage, • iStrobe, • Benchmark • CA Introscope, 	<p>Rational:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Robot, • Rational Test Virtualization Server, • Rational Quality Manager, • Rational Performance Tester, • Rational Functional Tester, • Rational Test Workbench <p>Inspeção de código JAVA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PMD, • Eccox Quality Control for Java, • Eccox It-Gov, • HP Fortify • Sonar.
Integração com outros sistemas	IBM Websphere MQ (Message Queue), IBM Websphere Message Broker 7.0 e superior, IBM Integration Bus 9 e superior, Web Services (SOAP e REST), Transferência de Arquivos,	ETL (PowerCenter), IBM Sterling Connect:Direct, IBM Sterling B2B Integrator, Pelican, VAN EDI.
Informações Gerenciais	BO – Business Objects 6.5.2 e superior, Pentaho 4.4.0 e superior, Oracle BI Foundation 10G e superior, BI SQL SERVER 2012, IBM Cognos	
Monitoração de Negócios	IBM Business Monitor – BAM, IBM Sterling Control Center	
Gestão de API e Gestão de Identidade	Está em processo de definição as ferramentas de Gestão de API e Gestão de Identidade.	

ANEXO V – SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE NOTIFICAÇÃO

- a) Recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CAIXA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação e formação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;
- b) Alocar equipe técnica no prazo, com a qualificação e na quantidade de profissionais de acordo com a previsão contratual e seus anexos, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições que garantiram sua habilitação e qualificação no certame, estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, no que couber, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- d) Prover todos os meios necessários à plena execução do objeto contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) Obedecer rigorosamente o(s) prazo(s) de entrega, bem como as demais disposições deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte. A responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;
- f) Manter seu corpo técnico atualizado em relação às tecnologias, normas e metodologias, capacitando às suas expensas os profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive nos casos em que houver modificações na plataforma tecnológica, normas, padrões ou processos da CAIXA;
- g) Disponibilizar para a CAIXA, no mínimo os seguintes canais de atendimento: telefone, e-mail e central para acionamento das ocorrências de plantão;
- h) Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer, a continuidade de prestação dos serviços, por meio da execução do Plano de Continuidade do Negócio (PCN), visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à CAIXA;
- i) Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus empregados, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de Plano de Continuidade do Negócio (PCN), inclusive no caso de paralisação dos transportes públicos, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus empregados cheguem aos seus locais de trabalho;
- j) Remunerar a equipe a ser disponibilizada de acordo com os salários indicados na sua proposta de preços.
- k) Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pela CAIXA e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente

capacitadas, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

- l) Conferir e atestar os serviços prestados, garantindo que os mesmos atinjam o nível de adequação descrito pela CAIXA, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CAIXA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CAIXA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CAIXA;
- m) Garantir a conformidade dos produtos construídos em relação aos requisitos funcionais e não-funcionais, ou quaisquer outros requisitos, normas, padrões ou processos fornecidos pela CAIXA;
- n) Garantir o cumprimento da meta dos indicadores de níveis de serviço, conforme estabelecidos neste contrato;
- o) Manter atualizada e em conformidade com a metodologia e padrões CAIXA, a documentação dos projetos, serviços e sistemas, durante a vigência do Contrato;
- p) Garantir que o software seja seguro e eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware, conforme requisitos do sistema;
- q) Realizar sem ônus para a CAIXA, toda correção decorrente dos erros ou falhas que tenha cometido na execução dos serviços ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, independente da data em que a solução tenha sido entregue, até a conclusão da transição contratual para novo fornecedor e durante a garantia contratual.
- r) Manter sigilo sobre quaisquer informações da CAIXA, às quais, durante a vigência do CONTRATO venha a ter conhecimento ou acesso.
- s) Manter representante para orientar, acompanhar, supervisionar os serviços prestados e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, o qual deverá ser formalmente indicado pela CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato;
- t) Dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades, objeto do presente Contrato, bem como as providências tomadas para a sua solução, sem comprometimento da continuidade dos serviços, bem como, dos prazos estabelecidos;
- u) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as solicitações e convocações da CAIXA;
- v) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou Gerentes de Contas e a CAIXA;
- w) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas,

apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CAIXA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

- x) Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CAIXA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da CAIXA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;
- y) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA;
- z) Atender às solicitações da CAIXA para realização de serviços extraordinários e para prorrogação do turno contratado, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- aa) Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios, que porventura sejam colocados à disposição para a prestação dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CAIXA das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu correspondente valor, no caso de perda;
- bb) Informar à CAIXA, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF(MF) dos empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de representante. Da mesma forma, faz-se necessária a comunicação de todas as ocorrências de afastamento definitivo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, e novas contratações de empregados, até o dia do início do trabalho;
- cc) Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CAIXA, identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, obrigatoriamente, sua razão social, nome completo do empregado, função, data de admissão e fotografia;
- dd) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;
- ee) Obedecer as normas e rotinas da CAIXA, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CAIXA;
- ff) Manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;
- gg) Diligenciar para que seus empregados estabeleçam relações profissionais adequadas com pessoal CAIXA, clientes, visitantes e demais contratados;

- hh) Substituir, sempre que solicitado pela CAIXA, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- ii) Substituir os empregados, nos casos de falta, ausência legal, férias, bem como nos casos em que a conduta do prestador seja considerada inconveniente pela CAIXA, de modo que os serviços não sejam descontinuados nos horários/períodos estabelecidos;
- jj) Apresentar à CAIXA, juntamente com a fatura mensal, cópias das folhas de pagamento e comprovantes de pagamentos de salários, tais como contracheques com recibo do empregado ou de outros documentos que comprovem o pagamento das obrigações trabalhistas, relativos aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços, quando devidos, do mês anterior ao da prestação dos serviços faturados;
- kk) Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;
- ll) Diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na CAIXA, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da CAIXA, sejam clientes, empregados ou terceirizados;
- mm) Assumir qualquer risco ou custo por afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, sem ônus adicionais para os acordos firmados com a CAIXA, garantindo a continuidade dos serviços Contratados, mantendo a qualidade e os prazos acordados;
- nn) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CAIXA;
- oo) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CAIXA, inclusive de acesso as suas dependências;
- pp) Arcar com eventuais danos ou prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados, autorizando a CAIXA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, nessa ordem, independentemente de qualquer procedimento judicial, garantida a defesa prévia;
- qq) Responder por todo e qualquer tipo de sanção, multa, penalidade ou qualquer autuação, que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além dos encargos tributários que lhe sejam devidos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- rr) Responder por todas as perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer, de informações da CAIXA, quando estas estiverem sob seu uso e/ou responsabilidade

ANEXO VI – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**23 REQUISITOS**

- 23.1 Para fins de habilitação no certame, o licitante terá de satisfazer os requisitos relativos a:
- a) regularidade fiscal;
 - b) qualificação econômico-financeira;
 - c) qualificação técnica;
 - d) habilitação jurídica;
 - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

24 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 24.1 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- 24.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 24.1.2 prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da lei.
 - 24.1.3 prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 24.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
 - 24.1.4.1 caso seja apresentada à CAIXA, por licitante ou cidadão interessado, Certidão Positiva expedida posteriormente àquela apresentada quando da habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
 - 24.1.4.2 o Licitante que se declarar MPE, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.
 - 24.1.4.3 será assegurado à MPE declarada vencedora, a pedido da interessada e a critério da CAIXA, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para comprovar a sua regularidade fiscal.

25 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 25.1 Para fins de habilitação no certame, o licitante terá de satisfazer os requisitos relativos à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 25.1.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 25.1.2 comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos

dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 25.1.3 O licitante deverá apresentar resultado superior a 01 (um) em todos os índices mencionados acima (LG, LC e SG), bem como, Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativos Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis, sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;
- 25.1.4 Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.
- 25.1.5 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global desta contratação.
- 25.1.5.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

$$\text{Patrimônio Líquido} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total (Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante)}$$

- 25.1.5.2 Para o licitante credenciado e cadastrado no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF, o patrimônio líquido exigido acima será obtido a partir das informações do balanço do licitante, registrado no referido Sistema, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei.
- 25.1.6 Na impossibilidade da obtenção no SICAF dos índices econômicos e das informações necessárias ao cálculo do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar Balanço

Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma do item abaixo.

- 25.1.7 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
- a) publicado em Diário Oficial; ou
 - b) publicado em jornal, ou
 - c) por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento; ou
 - e) registrado no SPED – Sistema de Público de Escrituração Digital e/ou na ECD - Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB nº 1420 de 19/12/2013 e alterações.
 - f) sendo apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstrações Contábeis, o licitante deverá apresentar termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva ou outro documento que possibilite a comprovação dos documentos em site público.

26 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 26.1 A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante apresentação de atestados / certidões / declarações, sendo permitida a soma destes, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, conforme descrito no termo de referência.
- 26.2 Para fins de compatibilidade serão considerados os atestados/certidões/ declarações que comprovem que a licitante prestou serviços cujo o objeto do contrato seja exclusivamente de **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES**, em instituições financeiras classificadas como bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio, Caixa Econômica Federal, cartões de crédito, administradoras de consórcio, bolsa de valores, seguradoras e resseguradoras, cooperativas de crédito, corretoras e distribuidoras, bolsa de mercadorias e futuros, entidades abertas de previdência, instituições de pagamento e demais instituições não bancárias, sociedades de capitalização, incluindo as empresas do conglomerado, autorizadas a operar pelo BACEN no Sistema Financeiros Nacional, cujo o faturamento seja superior a **R\$ 5 bilhões** anuais, para o item abaixo:
- 26.2.1 Comprovar a prestação de serviços de **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES** em todas as fases, do desenvolvimento à implantação de sistemas, construção, realização de testes e acompanhamento do resultado pós-implantação (solução de problemas – PKE, incidentes) em volume mínimo de **300.000 horas**.
- 26.2.2 Os atestados/certidões/declarações devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos

das atividades executadas ou em execução pela licitante.

- 26.2.3 A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a utilização de metodologias e processos de fábrica de software, contemplando Gerenciamento de Projetos, Análise & Design, Implementação, Requisitos, Gerência de Configuração, Administração de Banco de Dados e Teste.
- 26.2.4 Pelo menos 1 (um) atestado, fornecido(s) por instituição de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços utilizando o sistema operacional Mainframe IBM – Z / OS, pelo menos 1 (um) atestado comprovando a prestação de serviços utilizando o sistema operacional Sun Solaris e pelo menos 1 (um) atestado comprovando a prestação de serviços utilizando pelo menos 2 (dois) sistemas operacionais dentre os seguintes: Linux Debian, Linux Suse, Linux Red Hat, Windows, Unix-like (SunOne), HP-UX.
- 26.2.5 Pelo menos 1 (um) atestado com a utilização do sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) DB2 e pelo menos 1 (um) atestado com utilização arquivo VSAM.
- 26.2.6 Pelo menos 1 (um) atestado, fornecido(s) por instituição de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de suporte especializado em Administração de Banco de Dados (DBA) no Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) ORACLE.
- 26.2.7 Pelo menos 1 (um) atestado com utilização de COBOL ou COBOL/CICS, 1 (um) atestado com uso de linguagem C ou C++ e 1(um) atestado com uso de JAVA.
- 26.2.8 Pelo menos 1 (um) atestado comprovando a realização de serviços na ferramenta Power Center.
- 26.2.9 Pelo menos 1 (um) atestado com utilização de Servidor de Aplicação JBoss e 1(um) atestado com uso de pelo menos 01 (um) software de infraestrutura para desenvolvimento entre os seguintes:
- a) Servidor Apache
 - b) Web service
 - c) Websphere MQ
 - d) API Manager
 - e) JPA / Hibernate
 - f) Portlets
 - g) Ferramenta IDE Eclipse
- 26.2.10 Pelo menos 1 (um) atestado com uso de pelo menos 03 (três) ferramentas de Suporte ao Desenvolvimento entre as seguintes:
- a) ABEND AID
 - b) FILE AID
 - c) XPEDITER
 - d) DATA SOLUTIONS
 - e) STROBE
 - f) CA APM Introscope

- 26.2.11 Pelo menos 1 (um) atestado com aplicação de 3 (três) ferramentas de desenvolvimento entre as seguintes:
- a) RSA – Rational Software Architect
 - b) Power Designer
 - c) GIT
 - d) IBM Rational Clearcase
 - e) ENDEVOR
 - f) ECCOX
 - g) MICROFOCUS COBOL
- 26.2.12 Pelo menos 1 (um) atestado, fornecido(s) por instituição de direito público ou privado, comprovando o serviço de suporte especializado utilizando nas seguintes tecnologias:
- a) SOA
 - b) BPM
- 26.2.13 Pelo menos 1 (um) atestado, fornecido(s) por instituição de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços utilizando Websphere MQ e Websphere Message Broker em Plataforma Alta (Mainframe).
- 26.2.14 Pelo menos 1 (um) atestado, fornecido(s) por instituição de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de sustentação de soluções tecnológicas que envolvam a plataforma CICS.
- 26.2.15 Apresentação de 1 (um) atestado com uso de Serviço de Diretório de Autenticação LDAP e 01 (um) atestado com o uso de pelo menos 02 (dois) entre os conhecimentos e padrões a seguir:
- a) Desenvolvimento Baseado em Componentes (DBC);
 - b) Aderência W3C;
 - c) Padrões criptográficos/hash (RSA, SHA, SHA1, ECDSA, 3DES, AES, PKCS# ou #), conforme definidos no DOC-ICP-01.01 – Versão 2.0, ou a mais atual e utilização de API CSNBOWH para acesso ao ICSF (IBM Integrated Cryptographic Service Facility);
 - d) Padrões de Projeto (Design Patterns): MVC
- 26.2.16 Pelo menos 1 (um) atestado, fornecido(s) por instituição de direito público ou privado, de prestação de serviços especializados em Testes de Software, tais como:
- a) Teste de Integração
 - b) Teste de Sistema
 - c) Teste de Regressão
- 26.3 Os atestados deverão observar os seguintes requisitos de conteúdo, forma e validade, devendo conter:
- a) Nome, cargo ou função, dados de identificação, telefone e e-mail de contato do emissor;
 - b) Descrição geral dos serviços prestados;
 - c) Informação expressa de que o serviço foi ou está sendo executado de forma satisfatória;
 - d) Data de início da prestação dos serviços;
 - e) Data de término da prestação dos serviços (em caso de CONTRATO em vigor, indicar a data prevista e a etapa em que se encontra o projeto).

- 26.4 Os documentos de habilitação, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e devidamente apostilado no Cartório de Títulos e Documentos.

ANEXO VII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX/E-mail:

- 1 OBJETO:** Contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software dos sistemas corporativos desenvolvidos pela CAIXA e empresas parceiras, com uso de equipe técnica especializada, para atendimento dos diversos serviços oferecidos aos clientes do banco.

Descrição do Grupo	Unidade de Medida	Quantidade de Profissionais	Quantidade de Equipes	Perfis	Proporção no Grupo	Valor Mensal por Profissional
Serviços de Desenvolvimento, Integração e de Apoio ao Desenvolvimento e Produção	Equipes	5.000	Conforme necessidade da CAIXA (composição mínima de 2 profissionais)	Analista/Desenvolvedor – Alta Plataforma - Senior	30%	R\$ ----
				Analista/Desenvolvedor – Alta Plataforma - Pleno		R\$ ----
				Analista/Desenvolvedor – Plataforma Baixa - Senior	20%	R\$ ----
				Analista/Desenvolvedor – Plataforma Baixa - Pleno		R\$ ----
				Testes (QA)	10%	R\$ ----
				Configuração e Mudança	30%	R\$ ----
				Análise de Negócio		R\$ ----
				Análise de Dados		R\$ ----
				Scrum Master		R\$ ----
				Profissional em Ágil Escalado		R\$ ----
				Coach Ágil		R\$ ----
				Experiência do Usuário		R\$ ----
				Gerente de Projetos	10%	R\$ ----
				Arquiteto de Software		R\$ ----
Especialista em Tecnologias / Negócios	R\$ ----					

- 2 Prazo de validade da Proposta:**(.....) dias, contados da data de sua apresentação. (obs.: não inferior a 60 dias).

- 2.1** Valor do salário unitário a ser pago a cada categoria/perfil profissional disponibilizada na prestação de serviços e salários normativos:

Perfis	Salário Unitário	Salário Normativo
Analista/Desenvolvedor – Alta Plataforma - Senior	R\$ ----	R\$ ----
Analista/Desenvolvedor – Alta Plataforma - Pleno	R\$ ----	R\$ ----
Analista/Desenvolvedor – Plataforma Baixa - Senior	R\$ ----	R\$ ----
Analista/Desenvolvedor – Plataforma Baixa - Pleno	R\$ ----	R\$ ----
Analista da Qualidade (QA)	R\$ ----	R\$ ----
Configuração e Mudança	R\$ ----	R\$ ----
Profissional DevOps	R\$ ----	R\$ ----
Arquiteto de Software	R\$ ----	R\$ ----
Análise de Negócio	R\$ ----	R\$ ----
Análise de Dados	R\$ ----	R\$ ----
Scrum Master	R\$ ----	R\$ ----
Profissional em Ágil Escalado	R\$ ----	R\$ ----
Coach Ágil	R\$ ----	R\$ ----
Experiência do Usuário	R\$ ----	R\$ ----
Gerente de Projetos	R\$ ----	R\$ ----
Especialista em Tecnologias / Negócios	R\$ ----	R\$ ----

* indicação do respectivo Sindicato de vinculação, bem como a data (dia/mês/ano) da Convenção Coletiva da categoria, em vigor.

2.2 **O PREÇO MENSAL POR PROFISSIONAL** deve considerar a especificidade da forma de atendimento dos serviços contratados e respectiva jornada de atendimento prevista no Termo de Referência (p. ex. a “jornada completa”).